



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO ELEITORAL DIREÇÃO CEUNES QUADRIÊNIO 2026-2030

COMISSÃO COORDENADORA DA PESQUISA ELEITORAL DESIGNADA POR MEIO DA PORTARIA Nº CEUNES Nº. 022/ 2026 PARA COORDENAR A ESCOLHA DE DIRETOR (A) E VICE-DIRETOR (A) DO CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO PARA O QUADRIÊNIO 2026-2030.

EDITAL Nº. 001/2026

A Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral designada pelo Ilmo. Diretor do Centro Universitário Norte do Espírito Santo Ceunes – Ufes, por meio da Portaria nº 022, de 24 de março de 2026, considerando a **Resolução nº 43, de 30 de abril de 2026, do Conselho Departamental do Centro Universitário Norte do Espírito Santo**, torna público que será realizada a pesquisa eleitoral visando à indicação do nome de preferência da comunidade universitária para Diretor(a) e Vice-diretor(a) para o quadriênio 2026-2030.

1 – Dos(as) candidatos(as)

1.1 - Terão direito a concorrer ao processo eleitoral os professores que possuam título de doutor e que estejam lotados nos Departamentos do Centro Universitário Norte do Espírito Santo.

2 – Das inscrições

2.1. O (a) docente deverá manifestar ao Núcleo de Apoio a Gestão do Ceunes (Nuage) o interesse de inscrição, por meio do e-mail nuage.ceunes@ufes.br.

2.2 - A inscrição será formalizada por meio do serviço de protocolo eletrônico da Ufes, no endereço <http://protocolo.ufes.br>, com abertura e tramitação do processo pelo Nuage. O(a) docente deverá anexar, no processo eletrônico, todos os itens discriminados no § 4º do Art. 4º da **Resolução nº 43/2026**. Concluída a juntada da documentação, o processo será encaminhado pelo Nuage à Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral, no período de **11 a 13 de maio de 2026, das 08h00min às 16h00min**.

2.3 – É vedada a inscrição a todos aqueles que não atenderem ao disposto no § 1º do artigo 4º; os professores inativos; os professores com contrato temporário, quais sejam, visitantes, substitutos e voluntários e os professores que estiverem com seus contratos de trabalho suspensos ou em licenças sem vencimentos.

3 – Da homologação das chapas

3.1 - A Comissão Eleitoral divulgará as chapas inscritas e com candidaturas deferidas no dia **18 de maio de 2026, até 16h00min**.

3.2 - O período de impugnação de candidatos(as) e de indeferimento das inscrições é até **20 de maio de 2026, até 16h00min**, via documento avulso, pelo Lepisma.

4 – Da campanha eleitoral

4.1 - A campanha eleitoral das chapas inscritas terá início de **27 de maio de 2026**, após a divulgação dos resultados dos julgamentos dos pedidos de impugnação das chapas, concomitante com a divulgação do plano de trabalho das chapas.

4.2 - As normas relativas à campanha eleitoral estão disponíveis na **Resolução nº 43/2026**.

5 – Dos debates

5.1 – As chapas homologadas participarão de debates organizados pela Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral, nos dias previstos no Anexo I da **Resolução 43/2026**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO ELEITORAL DIREÇÃO CEUNES QUADRIÊNIO 2026-2030

5.2 – A Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral divulgará as regras para o debate eleitoral, de acordo com os §§ 3º e 4º do Art. 10º da **Resolução 43/2026**.

6 – Das eleições e da votação

6.1- A Pesquisa Eleitoral ocorrerá no dia **23 de junho de 2026**.

6.2 – Os eleitores votarão por meio do sistema eletrônico de votações e enquetes da universidade <http://votacao.ufes.br>, conforme as listas de eleitores a serem divulgadas pela Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral, no prazo estabelecido no Anexo I da **Resolução 43/2026**, observando seu Art. 19º.

7 – Da apuração

7.1 - A apuração dos votos e a divulgação dos resultados ocorrerá em **25 de junho de 2026**;

7.2 - Na apuração do resultado, será obedecida a ponderação de 1/3 (um terço) para o segmento docente, 1/3 (um terço) para o segmento dos técnico-administrativos em educação e 1/3 (um terço) para o segmento discente. O número total de eleitores, por segmento, é o quantitativo total das respectivas listas de eleitores, emitidas pelo Núcleo de Apoio e Gestão, no prazo estabelecido no Anexo 1 da **Resolução nº 43/2026**.

7.3 - O resultado da expressão terá duas casas decimais, fazendo-se o arredondamento da segunda casa para o número inteiro imediatamente superior, se a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco ou mantido o valor da mesma decimal, se a terceira for inferior a cinco.

7.4 - Na apuração dos votos serão considerados válidos aqueles em que o eleitor houver assinalado única, e exclusivamente, uma chapa; serão considerados votos em branco aqueles que assinalaram a opção em branco; serão considerados votos nulos aqueles que assinalaram a opção voto nulo.

7.5 - Encerrada a apuração, a Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral encaminhará ao Presidente do Conselho Departamental do CEUNES, relatório circunstanciado com o resultado da Pesquisa Eleitoral.

8 – Disposições gerais

8.1 - Outras informações pertinentes ao processo da Pesquisa Eleitoral estão disponíveis no sítio eletrônico <https://saomateus.ufes.br/pesquisa-eleitoral-quadrienio-2026-2030>.

8.2 - Para mais informações, os(as) interessados(as) devem entrar em contato via e-mail com a Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral pelo endereço eleicao.diretoria.ceunes@ufes.br.

Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral

São Mateus, 04 de maio de 2026.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
KATIA MARIA MORAIS EIRAS - MATRÍCULA 1121665
Presidente - COMISSÃO ELEITORAL DIREÇÃO DO CEUNES - 2026-2030
Em 04/05/2026 às 17:16

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1327784?tipoArquivo=O>